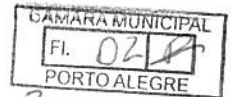




Câmara Municipal de Porto Alegre



7106 695/16
2nd 14

Senhor(a) Presidente(a):

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento no art. 96 do Regimento deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Porto Alegre – RS.

Conforme segue:

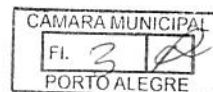
Requer seja determinado ao DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, a modificação do sistema de cobrança a registro atual para que as contas dos usuários e débitos do sistema de água e esgoto sejam de titularidade do CPF do contribuinte requerente e não do imóvel a que se destina.

JUSTIFICATIVA

Nosso pedido se justifica em função de diversas reivindicações dos moradores e usuários, especialmente os mais carentes e necessitados, que muitas vezes não conseguem solicitar a ligação e o fornecimento de água em virtude de débitos existentes nos imóveis, mas que são de responsabilidade de antigos moradores, proprietários ou outros usuários, como nos casos de locação, ou de imóveis que não tem a devida situação regular ou em áreas de ocupação na cidade de Porto Alegre.



Câmara Municipal de Porto Alegre



Sugerimos que o débito seja além de executado na forma judicial ou execução fiscal contra o CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal do Ministério da Fazenda) do responsável, encaminhado para os registros de restrição cadastral como o SPC – Serviço de Proteção ao Crédito ou ainda ao SERASA, mas jamais seja impeditivo a novo usuário que não tenha pendência pessoal sob sua responsabilidade junto ao DMAE.

Porto Alegre, 17 de março de 2016.

VEREADOR DELEGADO CLEITON